

Ibiraçu

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020

Publicação Nº 314910

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público que realizará às 08 horas do dia 23/12/2020, licitação na modalidade Tomada de Preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para Execução de Reforma da Unidade Sanitária Rural de Alto Bérgamo no Município de Ibiraçu/ES, com fornecimento de materiais e mão de obra, a pedido da SEMGE, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 4187/2020. O edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.ibiracu.es.gov.br, ou poderão ser solicitados via e-mail: licitacao.ibiracu@gmail.com.

Carolina Araujo Modenesi

Presidente da CPL

RESUMO DE 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 113 - 2019

Publicação Nº 314923

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: A F CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, CNPJ nº. 30.522.428/0001-65. Proc. Nº 3790/20. Objeto: Contratação de empresa para construção da USR de Guatemala, a pedido da SEMOSI. "Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 03 (três) meses contados a partir de 14/11/2020". O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 14/11/2020 até 13/02/2020. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 3.349/2020

Publicação Nº 314986

PROJETO DE LEI N.º 3.349/2020

Dá nova redação ao inciso i do art. 5º da Lei nº 4.039/2019, elevando para 35% (trinta e cinco por cento) o índice de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

O Prefeito do Município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária Anual n.º 4.039, de 18 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibiraçu para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal de Ibiraçu autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I - até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no inc. I, do art. 7º e do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso, as definidas no art. 43 da Lei Federal no. 4.320, de 1964 e parecer consulta TCEES n.º 028 de 08 de julho de



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

Assinado digitalmente

http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003500340036003A00540052004100

2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;”(NR)

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n.º 4.039/2019.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 03 de dezembro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.349/2020

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Ibirapu,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso projeto de lei que dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal de suplementar insuficiências de Dotações Orçamentárias, principalmente as de Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal, de Obrigações Patronais e de Aporte para cobertura de Déficit Atuarial, da Prefeitura Municipal de Ibirapu, até o término do exercício corrente, bem como a concessão de décimo terceiro salário, um terço de férias e rescisões de contratos decorrentes de encerramento de mandato.

O percentual de mais 10% (dez por cento), ora pleiteado, será utilizado também para suprir a demanda de saldo orçamentário para realização de despesas de custeio, insuficientemente dotadas na Lei n.º 4.039/2019 referente ao Orçamento do ano de 2020.

Desta forma, o presente Projeto de Lei visa tão somente dar condições à Prefeitura Municipal de Ibirapu de adequar os valores orçados de 2020 à realidade atual de gastos do município, principalmente no que diz respeito à realização de despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais e demais despesas de custeio, por isso há necessidade de apreciação urgente.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei n.º 3.349/2020 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria, em caráter de urgência, ante ao encerramento do atual mandato.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibirapu/ES, em 03 de dezembro de 2020.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 3.350/2020

Publicação Nº 314987

PROJETO DE LEI N.º 3.350/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2020 do Município de Ibirapu - ES.

O Prefeito do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade_sob_o_identificador

www.diariomunicipal.es.gov.br

34003500340036003A00540052004100